



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



## JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em atenção ao interesse desta Prefeitura em contratar **ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “MIRITIFEST”, E PARA OS ARTESÃOS DE MIRITI DE ABAETETUBA**, informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de contratação direta, conforme justificativas elencadas a seguir.

### 1. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O estatuto de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela Administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos dos respectivos processos licitatórios, exceto em algumas hipóteses, quando essa ação pode ser realizada através de “dispensa de licitação” (Art. 24) e “inexigibilidade de licitação” (Art. 25).

Para ser dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser contratado esteja enquadrado nas permissões previstas nos artigos antes citados.

### 2. DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

Para a contratação desejada, a contratação de pessoa jurídica para assessoria e consultoria técnica para realização do evento “MIRITIFEST” e para os artesãos de miriti através da contratação direta, a permissão legal está prevista no inciso XIII do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, que transcrevemos abaixo:

*Art. 24 É dispensável a licitação:*

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

### 3. DAS JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSAS DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



A contratação pretendida, de acordo com as citações acima, pode ser realizada sob a forma de contratação direta por dispensa de licitação, posto que o objeto processual se amolda com o desenvolvimento institucional, satisfazendo as condicionais da lei, tais como:

- a) O objeto a ser contratado tem estreita relação com o desenvolvimento institucional, qual é objetivo primordial desta administração, incumbido por dever legal/constitucional, é importante destacar que a atividade desenvolvida pelos artesãos de miriti, representa um dos maiores legados culturais de nosso município, legado este que é reconhecido mundialmente, trazendo alcinha para esta cidade como a “capital mundial do brinquedo de miriti”, o fomento e incentivo para o desenvolvimento desta atividade representa além de um cumprimento de dever moral/legal, apresenta efeitos diversos e intangíveis, tanto na vida e atividade destes artesãos, que utilizam-se desta atividade como única fonte de renda, e ainda para a sociedade em geral, que valoriza ainda mais a cultura desenvolvida por este objeto.
- b) A pessoa jurídica a ser contratada preenche todos os requisitos legais estabelecido no inciso XIII, da Lei 8.666/93, uma vez que conforme Estatuto Social do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, trata-se de instituição brasileira, qual é incumbida estatutariamente do desenvolvimento institucional, conforme ART. 5º, Estatuto Social - SEBRAE-PA.
- c) O SEBRAE-PA, pertencente ao conhecido sistema “S” (termo que define o conjunto de organizações das entidades corporativas voltadas para o treinamento profissional, assistência social, consultoria, pesquisa e assistência técnica), possui inquestionável reputação ética, uma vez a sua credibilidade no mercado é indiscutível, íntegra, bem como possui ainda vasta reputação profissional, que garante a sua capacidade para a execução contratual.
- d) Conforme o art. 1º do seu Estatuto Social, o SEBRAE-PA, é uma entidade sem fins lucrativos.

#### 4. RAZÃO DA ESCOLHA

Ao analisar as necessidades apresentadas para a execução contratual, bem como a pesquisa realizada para verificar qual entidade teria melhor capacidade de supri-las, a escolha sobreveio ao SEBRAE/PA, justamente por sua expertise, qualidade e competência técnica ao qual já demonstrou ter em sua equipe técnica, bem como na execução de eventos similares em outros municípios.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



**5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Os preços a serem ajustados na presente contratação foram aferidos através de pesquisa realizada junto a outros entes públicos municipais, tendo sido feita pesquisa de preço, através de contratos administrativos com objeto similar, CONTRATO Nº 075/2021 – Prefeitura Municipal de Castanhal/PA – R\$ 240.000,00, CONTRATO Nº 588/2019 – Prefeitura Municipal de Paragominas/PA – R\$ 215.550,00, CONTRATO Nº 20210526 – Prefeitura Municipal de Barcarena/PA – 240.000,00, conforme cópia dos contratos em anexo, e foram constatados que os valores ora pretendidos estão dentro da realidade de mercado, demonstrando a vantajosidade dos presentes valores oriundos desta demanda contratual .

Diante do exposto, recomendamos, por entendermos ser legal, a contratação por meio de dispensa de licitação para ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “MIRITIFEST”, E PARA OS ARTESÃOS DE MIRITI DE ABAETETUBA pelo valor de R\$ 56.040,00 (cinquenta e seis mil e quarenta reais), conforme especificações contidas no Projeto Básico.

Abaetetuba, 01 de junho de 2021.

Respeitosamente,

---

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO